



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 748

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Outros atos de concurso/processo seletivo	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 748

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 08/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: REJUSTA O ÍNDICE DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO RPPS DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 1.632/2021 alterou a Lei Complementar Municipal nº 576/2006, por força dos reajustes previdenciários impostos pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.632/2021, fixou em seu art. 4º uma tabela progressiva de contribuição considerando-se o valor base da remuneração dos servidores.

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 4º e artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 1.632/2021, indexou a correção da alíquota de contribuição previdenciária e do salário família aos mesmos índices oficiais do Regime Geral de Previdência.

CONSIDERANDO que a Portaria Ministerial MTP/ME 026, de 10 de janeiro de 2023, reajustou o valor do Salário-Família para R\$ 59,82 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para o segurado com renda não superior a R\$ 1.754,18 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição dos segurados e beneficiários do Regime Próprio do Município de Zacarias, relativamente aos fatos geradores que ocorrerem a partir da competência janeiro de 2023;

Faixa	De	Até	Redução	Acréscimo	Previdência
0	0,01	2.571,29	0,3		11%
2	2.571,30	3.856,94	0,2		12%
3	3.856,95	7.507,49	0		14%
4	7.507,50	12.856,50		0,05	14,50%
5	12.856,51	25.712,99		2,5	16,50%
6	25.713,00	50.140,32		5	19,00%
7	50.140,33			8	22,00%

Art. 2º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Cumpra-se e Comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte seis (26) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM
Responsável pelo Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 033/23 DE 06 JANEIRO DE 2.023

EMENTA: Nomeia a Comissão de Análise do Chamamento Público para Contratação por tempo determinado para prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que foi disponibilizado o edital de chamamento público para Contratação por tempo determinado para prestação de serviços de professor de educação especial;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 2º da Lei nº 1.011/2013 ;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 748

Página 3 de 6

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Análise do Chamamento Público, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

1) Maitê Gonçalves da Silva

2) João Paulo Silva Santos

3) Eliene Lopes de Souza Melo

Art. 2º - Fica conferida à Comissão a atribuição de avaliar as propostas apresentadas conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Art. 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido até finalizar o processo.

Art. 4º - Será devida gratificação, nos termos do art. 133, III da Lei n. 449/2002, aos integrantes da comissão no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), paga uma única vez.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2.023).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

PROCESSO Nº 010/2023

DISPENSA Nº 005/2023

CONTRATO Nº007/2023

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE DE BOLETIM DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP NOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E JUDICIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA., CNPJ 21.129.497/0001-12.

VALOR DO CONTRATO: R\$8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/01/2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 26/01/2024.

ZACARIAS-SP, 26 DE JANEIRO 2023.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

CONTRATO Nº008/2023

PROCESSO Nº011/2023

DISPENSA Nº006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPLETOS PARA DOAÇÃO À MUNICÍPIES CARENTES NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ VILELLA OTICA, CNPJ07.160.275/0001-31.

VALOR DO CONTRATO: R\$13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/01/2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 26/01/2024.

ZACARIAS-SP, 26 DE JANEIRO 2023.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

CONTRATO Nº009/2023

PROCESSO Nº013/2023

DISPENSA Nº008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATADA: MARCIO LEANDRO BARBOSA DA SILVEIRA 3686798483, CNPJ47.466.884/0001-38.

VALOR DO CONTRATO: R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/01/2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 26/01/2024.

ZACARIAS-SP, 26 DE JANEIRO 2023.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

CONTRATO Nº010/2023

PROCESSO Nº014/2023

DISPENSA Nº009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONTRATADA: CRS ENGENHARIA CIVIL LTDA., CNPJ 28.640.247/0001-91.

VALOR DO CONTRATO: R\$56.760,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/01/2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 26/01/2024.

ZACARIAS-SP, 26 DE JANEIRO 2023.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 748

Página 4 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 – Fone: (18) 3694-8900 – CEP: 15.265-000 – Zacarias/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS/SP

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, resolve:

1. **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Denominação	Quantidade de Inscritos
OPERADOR DE MÁQUINAS	42
RECEPCIONISTA	53
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA	76
MERENDEIRA	33
NUTRICIONISTA DA MERENDA ESCOLAR	12
TOTAL	216

2. **INDEFERIR NA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**, por preencher o requisito 3 do Edital do Concurso Público Nº 001/2023, as seguintes inscrições:

Nº DE INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO
24372	Merendeira	MILENA BATISTA FERREIRA

3. **DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**, por preencher o requisito 3 do Edital do Concurso Público Nº 001/2023, as seguintes inscrições:

Nº DE INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO
22951	Recepcionista	DIEGO HENRIQUE SILVA FERREIRA

4. **CONVOCAR** os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas na data de **26 de fevereiro de 2023**, na **EE. Antônio Teixeira dos Santos**, sito na **Rua Dom Pedro II, nº 1.000, centro**, localizada no Município de **Zacarias (SP)**; **fica determinado o seguinte Local de Provas:**

EE. ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS 09:00 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS
RECEPCIONISTA
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA
MERENDEIRA
NUTRICIONISTA DA MERENDA ESCOLAR

5. Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento de identificação com foto, conforme Edital. Os portões do recinto onde serão aplicadas as provas serão fechados impreterivelmente às **09h00**.
6. **DETERMINAR**, o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem registrados através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site www.cmmconcursos.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Zacarias/SP, 26 de janeiro de 2023.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 748

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/ 2.023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e publicam o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO: o direito legal do vale - alimentação dos servidores do Legislativo Municipal regulado pela Lei nº. 1766/2022, em seu artigo 5º;

CONSIDERANDO: que o índice legal a ser concedido é o IGPM/FGV;

CONSIDERANDO: que tal índice apurado no ano anterior (2022 foi de 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento));

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica através deste Decreto Legislativo majorado em 5,42 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), o vale - alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Zacarias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo será por conta das dotações próprias deste Poder Legislativo, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto financeiro das despesas no exercício vigente e nos dois subsequentes, guardam consonância com os limites de despesas de pessoal nos exercícios abrangidos.

ARTIGO 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário que tratem do mesmo tema.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 26 de janeiro de 2.023.

CÉLIO BAZAN

Presidente

JOSE APARECIDO ALVES DE JESUS

VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA

1º Secretário

ALINE DA SILVA CRUZ

2ª Secretária

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2.023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e publica a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica através desta Resolução concedido a reposição salarial dos servidores do Legislativo majorado em 10 % (dez por cento), sendo 5,45 % (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) correspondente ao índice anual inflacionário pelo IGPM/FGV, acumulado em 2022 e 4,55 % (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) correspondente a aumento real.

ARTIGO 2º - A data base para a concessão da reposição será 1º de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão por conta das dotações próprias deste Poder Legislativo, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto financeiro das despesas no exercício vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesas de pessoal nos exercícios abrangidos.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário que tratem do mesmo tema.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 26 de janeiro de 2.023.

CÉLIO BAZAN

Presidente

JOSÉ APARECIDO ALVES DE JESUS

Vice - Presidente

PAULO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA

1º Secretário

ALINE DA SILVA CRUZ

2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 748

Página 6 de 6

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE REPOSIÇÃO
SALARIAL/SUBSIDIO AO
PRESIDENTE, VICE-
PRESIDENTE E VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ZACARIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA APROVA E SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedida a revisão salarial/subsidio de que trata o artigo 51 da Lei Complementar nº. 641/07, para o ano de 2023 em 5,45 % (cinco virgula quarenta e cinco por cento), à Presidente, Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Zacarias.

ARTIGO 2º - A data base para a concessão da reposição será 1º de janeiro de 2.023.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão por conta das dotações próprias do tesouro Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

ARTIGO 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 26 de janeiro de 2.023.

CÉLIO BAZAN

Presidente

JOSE APARECIDO ALVES DE JESUS

Vice - Presidente

PAULO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA

1º Secretário

ALINE DA SILVA CRUZ

2ª Secretária